

NOTA INFORMATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GAE - GABINETE DE APOIO AO EMPRESÁRIO



edição n.º 17 | maio 2021

Novo Incentivo Extraordinário à Normalização da Atividade Empresarial (Portaria n.º102-A/2021)

A) Destinatários: empregadores de natureza privada, incluindo os do setor social, que tenham beneficiado, no primeiro trimestres de 2021, de pelos menos, um dos seguintes apoios:

- Lay-off simplificado;
- Apoios extraordinário à retoma progressiva de atividade em empresas em situação de crise empresarial, com redução temporária do período normal de trabalho.

B) Modalidades do Apoio

- Incentivo no valor de **2 RMMG** (Retribuição Mínima Mensal Garantida) por trabalhador abrangido pelo apoio, pago de forma faseada ao longo de seis meses, quando for requerida até **31 de maio de 2021**;
- Incentivo no valor de **1 RMMG** por trabalhador abrangido pelo apoio, pago de uma só vez, quando **requerido em data posterior a 31 de Maio e até 31 de Agosto de 2021**, considerando-se que corresponde a um período de concessão de três meses.

NOTAS:

O cálculo do novo incentivo à normalização é efetuado com base no número de trabalhadores das entidades empregadoras no mês anterior ao da apresentação do requerimento, tendo como limite o número máximo de trabalhadores abrangidos pelo Lay-off simplificado ou pelo Apoio à Retoma Progressiva da Atividade, último mês da sua aplicação, e desde que estes trabalhadores tenham estado abrangidos em 2021 por esses apoios por um período igual ou superior a 30 dias contados até 15/05/2021.

Ao incentivo no valor de **2 RMMG** acresce o direito à dispensa parcial de 50% do pagamento de contribuições para a segurança social, a cargo da entidade empregadora, com referência aos trabalhadores abrangidos pelo apoio, durante os primeiros dois meses do novo incentivo à normalização a contar do mês seguinte à data do pagamento da primeira prestação do apoio.

C) Requerimento:

O requerimento é apresentado em formulário próprio através do portal <http://iefponline.iefp.pt/>, sendo acompanhado dos seguintes documentos:

- 1- Declaração de inexistência de dívida ou autorização de consulta online da situação contributiva e tributária perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária (AT);
- 2- Termo de aceitação, segundo modelo disponibilizado pelo IEFP, I. P.

D) Deveres do Empregador

- * Manter, comprovadamente, as situações contributiva e tributária regularizadas perante a Segurança Social e AT;
- * Não fazer cessar, durante o período de concessão do apoio (correspondente a 6 meses e 3 meses, no caso de 2 RMMG ou 1 RMMG, respetivamente), bem como nos 90 dias seguintes, contratos de trabalho por despedimento coletivo, despedimento por extinção do posto de trabalho e despedimento por inadaptação, nem iniciar os respetivos procedimentos;
- * Manter, durante o período de concessão do apoio, bem como nos 90 dias seguintes, o nível de emprego observado no mês anterior ao da apresentação do requerimento.



✉ Praça da República, n.º 203
4860-355 Cabeceiras de Basto

☎ +351 253 669 100
@ gae@cabeceirasdebasto.pt



NOTA INFORMATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GAE - GABINETE DE APOIO AO EMPRESÁRIO



edição n.º 17 | maio 2021

* Para efeitos da verificação do nível de emprego, não são contabilizados os contratos de trabalho que cessem, mediante comprovação pelo empregador:

- _ Caducidade do contrato de trabalho a termo;
- _ Impossibilidade superveniente, absoluta e definitiva, de o trabalhador prestar o seu trabalho ou de o empregador o receber;
- _ Reforma do trabalhador, por velhice ou invalidez;
- _ Denúncia pelo trabalhador;
- _ Despedimento com justa causa promovido pelo empregador;
- _ Transmissão de estabelecimento, de parte de estabelecimento, ou equivalente, quando haja garantia, legal ou convencional, da manutenção pelo adquirente dos contratos de trabalho transmitidos.

E) Pagamento do Apoio

- ◆ O pagamento do novo incentivo extraordinário à normalização na modalidade de **2 RMMG** é efetuado nos seguintes termos:
 - A primeira prestação é paga no prazo de **10 dias úteis**, a contar da data de comunicação contributiva e tributária regularizadas perante a segurança social e AT;
 - A segunda prestação é paga no prazo de **seis meses** a contar da data de comunicação da aprovação do pedido.
- ◆ O pagamento do novo incentivo extraordinário à normalização na modalidade de **1 RMMG** é efetuado de uma só vez, no prazo de **10 dias úteis a contar da data de comunicação da aprovação do pedido**, mediante a comprovação da situação contributiva e tributária regularizadas perante a segurança social e a AT.



REGRAS GERAIS APLICÁVEIS AO NOVO INCENTIVO EXTRAORDINÁRIO À NORMALIZAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL E AO APOIO SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS À MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

A) Âmbito Territorial

Para efeito de acesso aos apoios, apenas são elegíveis os empregadores com sede em território continental.

B) Cumulação e Sequencialidade de Apoios

- * O empregador não pode beneficiar, simultaneamente ou sequencialmente do novo incentivo à normalização e do apoio simplificado para microempresas.
- * O empregador não pode beneficiar simultaneamente do novo incentivo à normalização ou do apoio simplificado para microempresas, e dos seguintes apoios:
 - _ Lay-off simplificado;
 - _ Lay-off geral (previsto no Código do Trabalho);
 - _ Apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade em empresas em situação de crise empresarial.
- * O empregador que beneficie do novo incentivo à normalização e do apoio simplificado às microempresas não pode beneficiar sequencialmente do apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade em empresas em situação de crise empresarial.
- * No entanto, e decorridos 3 meses após o pagamento da primeira prestação do novo incentivo à normalização na modalidade de 2 RMMG, o empregador pode desistir do mesmo e requerer subsequentemente o apoio à retoma progressiva.

C) Incumprimento e Restituição dos Apoios

- ♣ O incumprimento das obrigações decorrentes da concessão do novo incentivo à normalização e do apoio simplificado determina a cessação dos mesmos, e a restituição ou o



✉ Praça da República, n.º 203
4860-355 Cabeceiras de Basto

☎ +351 253 669 100
@ gae@cabeceirasdebasto.pt



NOTA INFORMATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GAE - GABINETE DE APOIO AO EMPRESÁRIO



edição n.º 17 | maio 2021

pagamento, ao IEFP, I. P., respetivamente, dos montantes já recebidos ou isentados, sem prejuízo do exercício do direito de queixa por indícios da prática de eventual crime.

- ♣ O incumprimento do dever de manutenção do nível de emprego determina a perda do direito ao novo incentivo à normalização ou ao apoio simplificado, respetivamente, e a restituição proporcional ao IEFP, I. P., dos montantes já recebidos, relativamente ao número de postos de trabalho eliminados, sem prejuízo da possibilidade da sua reposição no mês seguinte àquele em que ocorra a descida do nível de emprego.

Valorização do Interior — Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) - Bioeconomia Sustentável

No âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), Portugal definiu um conjunto de investimentos e reformas que contribuem para as seguintes dimensões: resiliência, transição climática e transição digital. Entre as reformas, e respetivos investimentos, que integram o PRR, inscreve-se a “Promoção da Bioeconomia Sustentável” que visa promover uma alteração de paradigma para acelerar a produção de produtos de alto valor acrescentado a partir de recursos biológicos, em alternativa às matérias de base fóssil.

Em Portugal prevê-se a realização de investimentos em três fileiras da Bioeconomia Sustentável:

- ♣ Têxtil e Vestuário;
- ♣ Calçado;
- ♣ Resina Natural

Através de promoção dos Projetos integrados, enquadrados no Regulamento (EU) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de Fevereiro de 2021, bem como no Plano de Recuperação e Resiliência de Portugal na sua componente 12—Bioeconomia Sustentável.

A promoção destes Projetos integrados nas três fileiras da Bioeconomia Sustentável é levada a cabo por Consórcios, mediante regulamentação expressa em Convite à Constituição de Consórcio.

A constituição do consórcio deverá ter presente o foco no desenvolvimento do investimento na transição ecológica e digital. Para cada fileira deverá ser constituído um único consórcio para a apresentação do respetivo Projeto integrado. Em concreto, o PRR, na componente do presente Convite, irá apoiar:

- Projetos de investigação, desenvolvimento e inovação desde o processo de investigação fundamental até à transferência para o mercado e eventual introdução no mercado;
- Inovação Produtiva;
- Projetos para o desenvolvimento de plataformas e bases de dados;
- Eventos de transferência de conhecimento;
- Formação e capacitação dedicada;
- Comunicação e promoção.

Entidades Beneficiárias:

O líder do consórcio, que deverá ser a entidade gestora do cluster de competitividade reconhecido nos termos do Despacho n.º 2909/2015, ou quando não existente, um centro de interface tecnológico, reconhecido nos termos do Despacho n.º 8563/2019, ou um laboratório colaborativo, reconhecido nos termos do Regulamento n.º 486-A/2017.



✉ Praça da República, n.º 203
4860-355 Cabeceiras de Basto

☎ +351 253 669 100
@ gae@cabeceirasdebasto.pt



NOTA INFORMATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GAE - GABINETE DE APOIO AO EMPRESÁRIO



edição n.º 17 | maio 2021

Os parceiros elegíveis são:

- (i) Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica;
- (ii) Entidades do sistema científico nacional;
- (iii) Instituições do ensino superior incluindo os centros de investigação;
- (iv) Entidades privadas não comerciais; e
- (v) Organizações não-governamentais e associações sem fins lucrativos, todas legalmente estabelecidas em Portugal.

No caso da fileira da Resina Natural, incluem-se ainda como parceiros elegíveis: **organizações de produtores florestais e empresas de resinagem, todas legalmente estabelecidas em Portugal.**

Forma e limites de Apoio

Os apoios a conceder no âmbito deste Convite revestem a forma de incentivo não reembolsável, nas condições a definir entre o Estado português e os respetivos Consórcios, e de acordo com o quadro legal vigente a nível nacional e comunitário aplicável, designadamente no âmbito da implementação do PRR.

Qualquer que seja a taxa de financiamento aplicável na sequência da aceitação, por ambas as partes, do presente Convite, o consórcio deve ter presente que a taxa de financiamento do projeto deve ser estabelecida respeitando as regras de Auxílios de Estado em vigor e tomando em consideração toda e qualquer forma de financiamento público a projetos.

Procedimento para apresentação de candidaturas:

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico disponível no site www.fundoambiental.pt até às 17:00 do dia 10/08/2021.

Para apresentar a candidatura, as entidades promotoras devem previamente efetuar o registo e autenticação no site www.fundoambiental.pt.

Os interessados poderão encontrar toda a informação relevante, nomeadamente sobre os requisitos para a consti-

tuição de consórcio, procedimentos para a sua apresentação, entidades beneficiárias, forma e limites dos apoios, regulamentos, perguntas frequentes, contactos, e documentação adicional relacionada, no seguinte link:

<http://www.fundoambiental.pt/apoios-prr/bioeconomia.aspx>

Aquisição do Selo Clean & Safe

No âmbito do apoio ao setor económico e das medidas do Programa Municipal de Apoio à Fileira Turística de Cabeceiras de Basto, vimos por este meio divulgar ações de capacitação promovidas pela "Academia Digital" do Turismo de Portugal, no âmbito do Selo Clean & Safe através da realização de cursos on-line gratuitos, que poderão ser do V. interesse.

As formações disponíveis são:

- CLEAN&SAFE - Estabelecimentos de Restauração e Bebidas - dia 24/05/2021 das 15h às 17h30;
- CLEAN&SAFE - Alojamento Local - dia 28/05/2021 das 16h às 18h30;

É importante chamar a atenção, para efetuarem previamente o registo no site da Academia Digital, conforme link em seguida:

https://academiadigital.turismodeportugal.pt/index.php?option=com_login&task=login

Posteriormente têm que efetuar a inscrição na devida formação pretendida conforme link seguinte:

https://academiadigital.turismodeportugal.pt/index.php?option=com_training&task=catalogo&Itemid=102&area=37



Nota: Toda a informação disponível, não dispensa a consulta da legislação em vigor.



✉ Praça da República, n.º 203
4860-355 Cabeceiras de Basto

☎ +351 253 669 100
@ gae@cabeceirasdebasto.pt

